

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2013

Processo nº: 23060.002853/2012-19

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 31/07/2013 ÀS 09H00MIN

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Endereço para Correspondência: Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, CNPJ 10.728.444/0001-00, mediante a Pregoeira, **Adriana Sodré Dória**, designado pela Portaria nº 968, de 19 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, nos Decretos nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, nº 3.722, de 09 de Janeiro de 2001 e nº 6.204 de 05 de Setembro de 2007, na Lei Complementar nº 123, de Dezembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações e pelas IN SLTI-MPOG nº. 01/2010, de 19 de Janeiro de 2010, e 02/2010, de 10 de Outubro de 2010, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, e demais Unidades Gestoras participantes.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, **não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.**

1.3. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- ANEXO I – Termo de Referência;**
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
ANEXO III – Modelo Pedido de compra ou Fornecimento por registro de preço
ANEXO IV – Modelos de Declarações (de Menor, de Inexistência de Fato Superveniente, de Elaboração Independente de Proposta, Declaração De Ausência Dos Impedimentos Descritos Nos §§ 4º E 9º Do Art. 3º Da Lei Complementar Nº 123/2006 (Em caso de ME e EPP) e Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
ANEXO V – Modelo de Elaboração da Proposta.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 31/07/2013 ÀS 09H00MIN

HORÁRIO: Horário Oficial de Brasília

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2013**, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26423

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Reitoria – UASG: 158134.**

4.2. Os órgãos participantes serão os que manifestaram interesse na fase de IRP no sítio www.comprasnet.gov.br, listados a seguir:

IFS



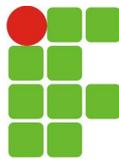
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju - UASG: 158393.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto - UASG: 158394.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão - UASG: 158392.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana - UASG: 152430.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância - UASG: 152426.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória - UASG: 152420.

IFPB

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Patos - UASG: 158470.

- 4.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciado, conforme Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013.
- 4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100 % (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.2. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.4.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 4.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observando o prazo de vigência da ata.
- 4.4.5. Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 4.4.6. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 4.4.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 4.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende a seus interesses, conforme Decreto nº. 7.892, de Janeiro de 2013.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da presente licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º. do Decreto 3.722/01, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento perante qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º art. 3º. Do Decreto nº 3.722/01).

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

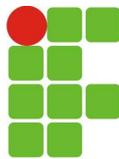
5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS;

5.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

5.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.2.6. Que estejam reunidas em consórcio seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, entendida estas como as que possuem sócios comuns; ou seja: não será admitida a participação de pessoas jurídicas distintas que apresentem quadros societários coincidentes ou, ainda, quadros societários distintos, mas gerenciados por um mesmo representante comum;

5.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

5.2.8. Que não sejam do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” ao SICAF, caso necessário;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4. As declarações deverão ser enviadas ao Pregoeiro quando solicitado, como critério para a fase de aceitação.

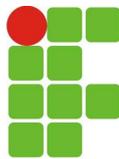
6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no Portal de Compras do Governo Federal – *ComprasNet*, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias** úteis antes da data de realização do Pregão.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do Edital no Comprasnet** até a data e o horário de abertura do pregão, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005). O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2. AO CADASTRAR A PROPOSTA O FORNECEDOR DEVERÁ INCLUIR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR PARA FACILITAR O JULGAMENTO DO OBJETO OFERTADO.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

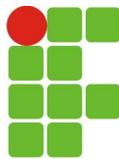
7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

7.4.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1. **Valor unitário do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

7.5.2. No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.5.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.5.3. Indicação de marca e fabricante preferencialmente no campo indicado para isto no compranet;

7.5.4. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

7.5.4.1. Prazo de entrega, observando o limite máximo do Termo de Referência (Anexo I);

7.5.4.2. Prazo de garantia do produto, observando o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

7.5.4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta dias corridos)**, a contar da data da sua apresentação.

7.5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. Será aberta a sessão, para análise minuciosa das propostas no que diz respeito à descrição detalhada dos itens, para só depois, em data e horários definidos em Edital se iniciar a fase de Lances.

8.1.2. No decorrer da sessão pública, na fase de lances, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneçam acessíveis aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

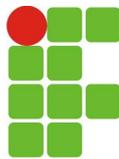
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.1. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

9.1.1.1. Identifique o licitante na descrição do objeto, através do nome da empresa, de seu representante ou qualquer outro termo que venha a identificá-lo;

9.1.1.2. Apresente preço irrisório ou igual à zero;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

9.1.1.3. Não apresentar a descrição do objeto ofertado de forma clara e objetiva, com nível de precisão adequado, sendo vetadas as descrições do tipo “CONFORME EDITAL”;

9.1.1.4. Contenham vícios que comprometam o julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no Comprasnet.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas no prazo definido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de lances, conforme definido em Edital, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1. O lance deve ser ofertado pelo **valor unitário do item**, sendo que o sistema calculará o **menor preço do item**.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º. do art. 24, Decreto 5.450/2005).

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

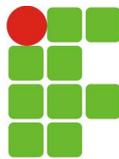
10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, podendo ser encerrado a qualquer momento deste tempo, entre **01 segundo e 30 minutos**, não havendo prorrogação, independentemente do envio de novos lances. (Acórdão 1647/2010-TCU-Plenário e Acórdão 165/2011-TCU-Plenário).

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 10.9. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou de Cooperativa – COOP, enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488/2007 serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204/2007.
- 10.9.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as MEs / EPPs e COOPs participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com o menor preço e das demais MEs / EPPs e COOPs na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME / EPP / COOP.
- 10.9.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada e o licitante ME / EPP / COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.9.3. Caso a ME / EPP / COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME / EPP / COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)** para o exercício do mesmo direito, segundo estabelecido no subitem anterior.
- 10.9.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME / EPP / COOP empatadas, na faixa dos **5% (cinco por cento)** de diferença para a primeira colocada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- 10.9.5. Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME / EPP / COOP, ou ainda não existindo ME / EPP / COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação
- 10.10. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, havendo eventual empate de propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio em ato público para o qual os licitantes serão convocados.
- 10.11. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

11.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

11.2. Em seguida, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

11.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a **30% (trinta por cento)** da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE**, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.3. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.3.1. Desde já fica estabelecido que a proposta de preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance (menor valor unitário) ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para os endereços eletrônicos delc@ifs.edu.br, e delc.ifs@hotmail.com num prazo máximo de 01 (Uma) hora, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO** e convocação do próximo licitante.

11.3.1.1. Juntamente com a proposta de preços atualizada, a licitante vencedora deverá apresentar todas as declarações conforme Modelos em anexo ao presente Edital.

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos** para sua habilitação neste certame;
- b. **Declaração de Menor**, ou seja, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme a Lei n.º. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º. 4.358, de 05 de Setembro de 2002;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- c. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo estas Declarações supracitadas serem devidamente preenchidas em campo próprio
- d. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental.**

11.3.2. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4. Das Amostras

11.4.1. Se for o caso, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente **catálogos e/ou amostra**, para a verificação da compatibilidade das especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para catálogos e/ou folhetos e de até 72 (setenta e duas horas) para amostras** (horas corridas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no *chat* do sistema *Comprasnet*) por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1.1. No caso de não haver entrega do **catálogo e/ou amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **DESCLASSIFICADA**.

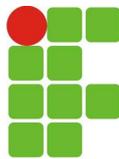
11.4.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e demonstrados pela

11.4.1.3. Equipe técnica responsável pela análise.

11.4.1.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa a critério do (a) Pregoeiro (a), informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, ou se o licitante não apresentar tempestivamente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a IN nº. 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

11.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitadas a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (Duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar por meio do **Sistema eletrônico (Convocação de anexo pelo sistema comprasnet)** e/ou pelo envio dos documentos digitalizados pelo e-mail delc@ifs.edu.br com cópia para delc.ifs@hotmail.com e, no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso, com **posterior encaminhamento do documento original ou cópia autenticada, em cartório competente ou por servidor do Órgão contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação no sistema eletrônico**, para o endereço Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330, Aracaju, Sergipe.

12.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

12.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

12.2.2. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

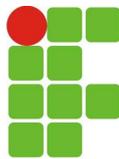
12.4. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de **empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de **sociedade empresária**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores bem como de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. No caso de **sociedade simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- e. No caso de **cooperativa**: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da lei nº. 5.764, de 1971.
- f. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de Autorização;
- g. No caso de **exercício de atividade que assim o exija**: Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Caso seja necessário, o órgão irá analisar se a atividade relativa ao objeto licitado exige tal registro ou autorização para funcionamento; em caso positivo, deverá ser apresentado documento específico, expedido pelo órgão competente.

12.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- b. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais ou Estadual**, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente em forma de lei;
- d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual**, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de **regularidade perante a Seguridade Social (INSS)** e perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.4.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;
- b. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por **índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

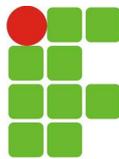
12.4.3.1. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

12.4.3.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social;

12.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou **inferiores a 01 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.4.1. Apresentação de **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado **como comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição.**

12.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

12.4.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para sua habilitação neste certame;

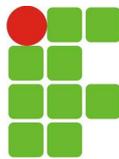
12.4.5.2. Declaração de Menor, ou seja, de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme a Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de Setembro de 2002;

12.4.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de Setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devendo estas Declarações supracitadas serem devidamente preenchidas em campo próprio do sítio do *Comprasnet*, através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12.5. Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

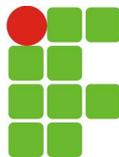
12.6. No caso de inabilitação o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.7. Para fins de habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- 12.8. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, desde que seja possível sua visualização na consulta.
- 12.8.1. Na hipótese de algum de algum documento que já conste no SICAF estar com seu prazo de validade vencido e caso o (a) Pregoeiro (a) não logre êxito em obter a Certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, documento válido que comprove atendimento às exigências deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no Art.34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 12.8.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fator impeditivo da habilitação.
- 12.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para continuidade da mesma.
- 12.11. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização do documento, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.14. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.15. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

13. – DOS RECURSOS

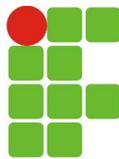
- 13.1. Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.1.1. O (A) Pregoeiro (a) assegurará tempo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que o licitante manifeste interesse motivadamente sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão temporal deste direito.
- 13.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir a intenção dos recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.
- 13.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), ou pela Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeita a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias contados da data da convocação**, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo nas cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 15.4. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

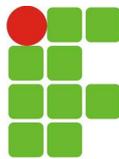
- 16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art.º 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013).

17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 17.1. A Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.
- 17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 18.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 18.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização periódica de pesquisa de mercado conf. Inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/13.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

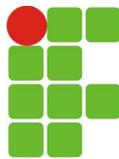
- 18.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 18.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 18.3. Antes da assinatura da Ata ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 18.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na própria Ata.
- 18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. Cada contratação firmada com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas no edital ou instrumento equivalente, qual seja pelo prazo de **10 (dez) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do Art.57º da lei nº. 8.666, de 1993.

20. DO PREÇO E DA REVISÃO

- 20.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.6. O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 20.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 20.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 20.8.1. Por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);
- 20.8.2. A pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).
- 20.9 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização periódica de pesquisa de mercado conf. Inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/13.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Minuta de Instrumento de Contrato, quando for o caso.

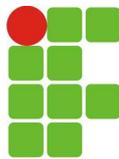
22. DOS LOCAIS DE ENTREGA

22.1. A entrega do material deverá ser efetuada no IFS, em endereços respectivos às UGs dos órgãos participantes, segundo tabela abaixo, dentro do horário comercial, das 08h00min às 11h30 e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158134	IFS-Reitoria	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe. CNPJ: 10.728.444/0001-00.	COAL – Almoxarifado Central / Reitoria	(79)3711-3124	Jose Alves Tavares
158393	IFS-Aracaju	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE. CNPJ: 10.728.444/0003-63.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3124	Raimundo Conceição
158394	IFS-Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP: 49400-000. CNPJ: 10.728.444/0004-44	COAL – Almoxarifado	(79)3321-1504	Marcos José Sant'Anna
158392	IFS- São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos
152430	IFS- Itabaiana	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.500-00 Itabaiana / Sergipe. CNPJ: 10.728.444/0005-25.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3501	Elder Vasconcelos Santos
152426	IFS- Estância	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP: 49200-000 –. CNPJ: 10.728.444/0006-06.	COAL – Almoxarifado	(79)9902-1232	Lunalva Oliveira Santos Ferreira
152420	IFS- Nossa Senhora da Glória	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória / SE, CEP: 49680-000 – CNPJ: 10.728.444/0007-97.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3100	José Gomes
158470	IFPB - Patos	AC Rodovia PB110, S/N, Conj. Alto da Tubiba – Jatobá/ Patos - Paraíba. CNPJ: 10.783.898/0006-80.	Coord. de Adm. de mat. e recursos patrimoniais	(83)3423-9676	Ítalo S. Fernandes

22.2. A Contratada tem o **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** para a entrega do material, objeto deste Edital (a contar do recebimento da Nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

22.3. A não entrega do material, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O prazo máximo para pagamento será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do “atesto” definitivo da Nota Fiscal pelo Setor Competente da Contratante, exceto o constante abaixo:

23.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de **R\$ 8.000,00 (oito mil Reais)** deverão ser efetuados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do Artigo 5º. § 3º da Lei 8.666, de 1993.

23.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.1.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

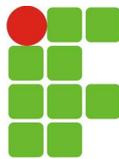
23.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

23.5. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata.

23.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento, à taxa de **6% (seis por cento)** ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

Sejam:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso e

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Sendo:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual 6% (seis por cento).

24. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços dentro de sua validade;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

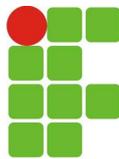
24.1.8. Cometer fraude fiscal.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Multa de até **6% (seis por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

24.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- 24.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação;
- 24.3.1. Não executar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
- 24.3.2. Apresentar documentação Falsa;
- 24.3.3. Comporta-se de modo inidôneo;
- 24.3.4. Cometer fraude fiscal;
- 24.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 24.4. A contrata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeira, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 24.4.2. **Multa:**
- a. Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias. Findo esse prazo, caso não haja entrega ou justificativa aceita, poderá ser aplicada a sanção estabelecida no subitem 25.4.2.
- b. Compensatória de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;
- c. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 24.6. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados Judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- 24.8. Caso a Contratante determine, a **multa** deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente do IFS.
- 24.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 24.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, até o limite de horário previsto no item 26.13;

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail delc@ifs.edu.br com cópia para delc.ifs@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada encaminhada por escrito ao (a) pregoeiro (a) no seguinte endereço: **Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju - Sergipe.**

25.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços delc@ifs.edu.br com cópia para delc.ifs@hotmail.com

25.6. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até **24 (vinte quatro) horas** do recebimento.

25.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

26.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.12. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br e no sítio do Instituto www.ifs.edu.br. Nossos telefones para contato são: **(79) 3711-3202/3711-3183**.

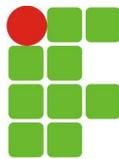
26.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: **Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju - Sergipe**, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

26.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal, em Aracaju – SE, para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

Aracaju, 17 de Julho de 2013.

Adriana Sodré Dória
Pregoeira Oficial – IFS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão SRP 20/2013

Processo: 23060.002853/2012-19

1. DO OBJETO

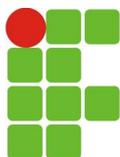
- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de referência, em atendimento às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, e demais Unidades Gestoras participantes.
- 1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Esta aquisição de camisas personalizadas visa atender à demanda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe durante a execução de suas atividades administrativas e acadêmicas, sendo os quantitativos aqui estabelecidos conforme pedidos de materiais recebidos por esta Reitoria, com base nas estimativas do **DAA (Departamento de Assuntos Acadêmicos), PROPEX (Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão), DIAE (Diretoria de Assistência Estudantil) e demais órgão participantes pelo período de vigência do RP (Registro de Preço)**. A utilização da IRP tem enquadramento do Art. 3º, inciso III da Lei 7892/2013.
- 2.2. O material aqui pleiteado será utilizado para a promoção e divulgação dos processos seletivos, vestibulares e demais eventos do IFS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

- 3.1. As especificações e quantitativos do material solicitado seguem conforme abaixo discriminadas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO TOTAL POR CAMPI						
			158134 Reitoria	158393 Aracaju	158394 Lagarto	158392 São Cristóvão	152430 Itabaiana	152426 Estância	152420 Nossa Sra. da Glória
01	<p>Camisa Personalizada</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Camisa 100% algodão, fio 30.1 penteado, branca; - Gola e borda da manga na cor verde; - Gola e borda em "V" ou redonda; - Impressão colorida em Silk Screen na parte da frente e costas; - Área de impressão mínima: 25 x 35 cm; - Arte a ser enviada na época do evento. - Tamanhos P,M,G e GG - Embalagem Plástica individual. 	UNIDADE	12.500	5.000	1.500	700	680	1.000	500
Quantidade mínima a ser cotada conf. Decreto Lei 7.892/13, Art.9, IV.			12.500 UNIDADES						
Quantidade mínima a ser adquirida por Campi.			125	125	125	50	50	50	50

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

4. DAS AMOSTRAS

- 4.1. A primeira colocada na fase de lance será convocada pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, para apresentar amostra do (s) item (s) para o (s) qual (is) foi classificada, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do comunicado do Pregoeiro (a). A amostra será analisada pelos técnicos da área demandante, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade do produto ofertado.
- 4.1.1. A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Sistema de Registro de Preço, localizado **no Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe**, no horário das **08h às 11h** e das **14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira**.
- 4.1.2. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser **desclassificada**, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 4.1.3. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 4.1.4. **Após o encerramento oficial do certame, o IFS disponibilizará para retirada a(s) amostra(s), no estado em que se encontrar (em), mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos serão inutilizados e descartados;**
- 4.1.5. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém sem nenhum custo para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

5. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- 5.1.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:
- a) Todas as amostras, referente ao item, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
- 5.1.2. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

6. – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. DA ENTREGA

- 6.1.1. A entrega do material deverá ser efetuada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe e demais endereços respectivos às UGs dos Órgãos participantes, segundo tabela abaixo, dentro do horário comercial, das 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min, de segunda a sexta-feira:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158134	IFS-Reitoria	Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento, Garcia, Bairro Jardins, CEP: 49025-330 Aracaju Sergipe. CNPJ: 10.728.444/0001-00.	COAL – Almoxarifado Central / Reitoria	(79)3711-3124	Jose Alves Tavares
158393	IFS-Aracaju	Av. Engº Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP. 49055-260, Aracaju-SE. CNPJ: 10.728.444/0003-63.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3124	Raimundo Conceição
158394	IFS-Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP: 49400-000. CNPJ: 10.728.444/0004-44	COAL – Almoxarifado	(79)3321-1504	Marcos José Sant'Anna
158392	IFS- São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe, Caixa Postal 11 – Aracaju/SE – CEP: 49.002-970. CNPJ: 10.728.444/0002-82.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos
152430	IFS- Itabaiana	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.500-000 - Itabaiana / Sergipe. CNPJ: 10.728.444/0005-25.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3501	Elder Vasconcelos Santos
152426	IFS- Estância	Praça Jackson de Figueiredo, 49, Bairro Centro - Estância / Sergipe, CEP: 49200-000 –. CNPJ: 10.728.444/0006-06.	COAL – Almoxarifado	(79)9902-1232	Lunalva Oliveira Santos Ferreira
152420	IFS- Nossa Senhora da Glória	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória / SE, CEP: 49680-000 – CNPJ: 10.728.444/0007-97.	COAL – Almoxarifado	(79)3711-3100	José Gomes
158470	IFPB - Patos	AC Rodovia PB110, S/N, Conj. Alto da Tubiba – Jatobá/ Patos - Paraíba. CNPJ: 10.783.898/0006-80.	Coord. de Adm. de mat. e recursos patrimoniais	(83)3423-9676	Ítalo S. Fernandes

6.1.2. A contratada tem o prazo de **20 (vinte) dias corridos** para a entrega do material, objeto deste Termo (a contar do recebimento da nota de Empenho), podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- 6.1.3. A não entrega do material no prazo especificado no item sujeita a Contratada às sanções previstas no Artº. 15 deste Termo.
- 6.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelos setores solicitantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO CONTRATO

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra por Autoridade Competente ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8. DO ATESTO DA NOTA FISCAL

- 8.1. A nota fiscal será atestada pelo solicitante no ato do recebimento do material.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

10. DO PAGAMENTO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 10.1. Após a entrega o material, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do atesto da nota fiscal/fatura nos termos acima.
- 10.3. Antes do pagamento, será verificada a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS.
- 10.3.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 10.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.
- 10.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRANTE, entre a data que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = N^o. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

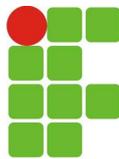
pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.7. A compensação financeira poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);
- 11.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou
- 11.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013):
- 11.9.1. Por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

11.9.2. A pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O IFS obriga-se à:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

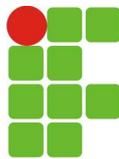
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2. Prestar garantia do material no caso de defeitos de fabricação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.**

- 13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 13.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão;
- 13.6. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 13.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 13.8. É vedado ao licitante vencedor:
- 13.8.1. Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
 - 13.8.2. Veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste;
 - 13.8.3. Subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto da licitação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, **03 (três) membros**, designados pela autoridade competente.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia e por ocorrência, até o máximo de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, uma vez comunicados oficialmente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.2.3. Fraudar na execução do contrato;

15.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.5. Não manter a proposta;

15.2.6. Cometer fraude fiscal.

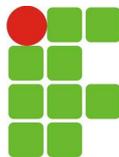
15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
15.3.1. Não retirar a nota de empenho.	a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos. b). Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
15.3.2 Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

15.3.3. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
15.3.4. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
15.3.5. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (ano) ano.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.</p>
15.3.6. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
15.3.7. Comportar-se de modo inidôneo.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
15.3.8. Fizer declaração falsa.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
15.3.9. Apresentar documentação falsa.	<p>a) Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c) Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
15.3.10. Cometer fraude fiscal.	<p>a) Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>b) Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>c) Comunicar ao Ministério Público Federal.</p>
15.3.11. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

15.3.12. Inexecução total.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 05 (cinco) anos.</p> <p>b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.</p>
15.3.13. Inexecução parcial do objeto.	<p>a) Impedimento de licitar com o Instituto Federal de Sergipe pelo período de 02 (dois) anos.</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Aracaju, 17 de Julho de 2013.

Maria Heloísa de Melo Cardoso
Chefe do DAA
Requisitante

Maria Eliane de Oliveira Vargas
Diretora de Assistência Estudantil
Requisitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

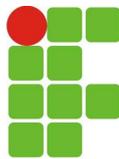
Ruth Sales Gama de Andrade
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2013

Pregão SRP 20/2013

Processo: 23060.002853/2012-19

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS –Reitoria, de acordo, de acordo com o que estabelece o art. 13, do Decreto nº 7.892/2013, o Pregão Eletrônico nº 20/2013, constante do Processo Administrativo nº 23060.002853/2012-19, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013, tendo como objeto o fornecimento de camisas personalizadas, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 01 (um) ano a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU).

1. DO OBJETO

1.1. Aos ____ dias, do mês de _____ do ano de 2013, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

1.2. A Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de camisas personalizadas, especificada(s) nos itens (s) constantes na tabela 3.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 20/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.A empresa assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata (o Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União).

2.2.As condições de entrega, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2013, constante do Processo Administrativo nº 2 3060.002853/2012-19 integram a presente ata, independente de sua transcrição.

2.3. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção judiciária da cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja segunda a disposição do § 2º. do art. 55, da lei nº 8.666/93.

3. DADOS DO FORNECEDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

Razão social: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Nome do Representante Legal _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

4. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE DE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR REGISTRADO

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. Os órgãos participantes que manifestaram interesse na fase de IRP no sítio www.comprasnet.gov.br, listados a seguir:

INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju - UASG: 158393.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Lagarto - UASG: 158394.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus São Cristóvão - UASG: 158392.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Itabaiana - UASG: 152430.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Estância - UASG: 152426.
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Nossa Senhora da Glória - UASG: 152420.

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Patos - UASG: 158470.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Aracaju ____ de _____ de 2013

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

ANEXO III
PEDIDO DE COMPRA OU FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇO
Pregão 20/2013

1. SOLICITANTE

PCM	XX/20XX	SETOR			
RAMAL		E-MAIL		DATA	/ /

2. ITENS SOLICITADOS

Solicitamos a aquisição dos seguintes materiais por intermédio da (s) Atas de Registro de Preços Nº___/2013, do Pregão Eletrônico para SRP nº 20/2013, conforme abaixo especificado:

ITEM	ATA	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01					
02					
03					
04					
05					
06					
...					

3. JUSTIFICATIVA

Será colocada a justificativa que comprove a solicitação do pedido.

Assinatura do Responsável pelo Setor Solicitante

AUTORIZAÇÃO DO PEDIDO	
() Autorizado	() Não Autorizado
Data: ___ / ___ / ___	
_____ Responsável pela autorização	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

(Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO 20/2013

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO 20/2013

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO 20/2013

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado “licitante”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 20/2013** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 20/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 20/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 20/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 20/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 20/2013** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 20/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 20/2013** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§
4º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
(EM CASO DE ME E EPP'S)

PREGÃO Nº 20/2013

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no item 9.8.2.2 (ou 9.9.2) do
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012, que não possui nenhum dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 20/2013, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Camisas Personalizadas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE.

ANEXO V

MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.
Pregão Eletrônico para: 20/2013 – Pregoeira Adriana Sodré Dória
Processo: **23060.002853/2012-19**

Razão social da empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXX
Endereço: XXXXX
Telefone: (XX) xxxx-xxxx [Ramal: xxxx] – Fax: (XX) xxxx-xxxx – Celular: (XX) xxxx-xxxx
Email: xxxx@xxxx.com.br
Banco: XXXX; Agência: XXXX; C/C: XXXX
Representante da empresa: Nome _____; Telefone: xxxx-xxxx; Email:
xxxx@xxxx.com.br; CPF: ____; IDT: _____;

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA (marca, modelo, fabricante, ...)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1
2

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias	GARANTIA/VALIDADE:	
PRAZO DE ENTREGA:	20 dias		
DECLARAMOS QUE NOS NOSSOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, FRETE, TRIBUTOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, TRANSPORTE E SEGURO ATÉ O DESTINO, LUCRO E DEMAIS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NADA MAIS SENDO VÁLIDO PLEITEAR A ESSE TÍTULO.			